

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE - 009/Reitoria/05	12/ 05/05	01 02

**ALTERA E CONFERE NOVA REDAÇÃO
AO AE – 013 REITORIA/02, CRIANDO O
PROGRAMA DE ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO DO CONSUMIDOR
– PRODEC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Convênio celebrado, em 18.11.95, entre a UERJ e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Justiça e Interior, ratificado em 05.11.2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Sub-reitoria de Extensão e Cultura – SR-3, o Programa de Estudos e Desenvolvimento do Consumidor – PRODEC, objetivando promover de forma multidisciplinar, atividades relacionadas com os estudos, pesquisas, cursos, publicações, perícias, selos de qualidade com observância do código do Consumidor e intercâmbio de informações sobre relações de consumo, com vistas ao exercício pleno da cidadania.

Art. 2º - O Programa de Estudos será gerido por um Conselho constituído de 4 (quatro) membros nomeados pela Magnífico Reitor, sendo 2 (dois) representantes da UERJ e 2 (dois) representante da Secretaria conveniada.

§1º - Os membros do Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos;

§2 – O Conselho será presidido por um dos representante da UERJ, indicado pela Magnífico Reitor.

Art. 3º - Constituem atribuições do Programa de Estudos e Desenvolvimento do Consumidor – PRODEC.

a) Planejar, viabilizar e executar, por si ou por terceiros, atividades relacionadas com os objetivos do Convênio, utilizando-se, preferencialmente, recursos materiais, humanos e acadêmicos, disponíveis na UERJ, inclusive estagiários;

UERJ	ATO EXECUTIVO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA	
	DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	AE -009/Reitoria/05	12 /05/05	02	02

- b) Promover o intercâmbio entre Órgãos públicos e Entidades nacionais e internacionais relacionadas com o objetivo do Convênio;
- c) Ministras cursos e promover treinamentos para funcionários dos Órgãos públicos, Empresas e Entidades públicas e privadas, que exerçam atividades voltadas para o atendimento aos cidadãos, no que diz respeito a matérias relacionadas com a responsabilidade social, qualidade de vida, equilíbrio nas relações de consumo, ética nos negócios e demais questões pertinentes aos valores da cidadania, em prol da melhor relação com o consumidor cidadão.
- d) Apoiar os Órgãos públicos, Empresas e Entidades públicas e privadas, no que diz respeito à realização de estudos e perícias;
- e) Oferecer à Comunidade, cursos, palestras e outros eventos de caráter pedagógico, sobre direitos do Cidadão;
- f) Oferecer serviços de consultoria técnica para Órgãos públicos, Empresas e Entidades públicas e privadas, visando a melhoria das relações de consumo;
- g) Coletar e intercambiar informações, realizando pesquisas que atendam ao interesse do cidadão consumidor;
- h) Emitir Selo de Qualidade e/ou Regularidade, em consonância com o preceituado no Código de Defesa do Consumidor, certificando produtos e serviços, atestados prioritariamente pelas Unidades, Departamentos e Laboratórios da UERJ, indicados pelo PRODEC.

Art. 4 ° - No desempenho de suas atribuições, o PRODEC contará com a colaboração de servidores da UERJ e contratados externos, quando necessário:

Art. 5 ° - Caberá ao NUSEG a gestão administrativo-financeira dos recursos relativos ao PRODEC.

Art. 6° - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 12 de maio de 2005.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
Reitor